



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

lei nº.66/70

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO ALUGUEL DA SUB-PREFEITURA DE CAFESAL- S. SAKAGUSHI

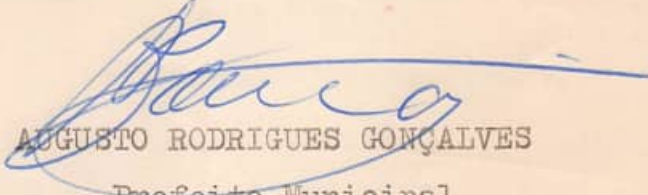
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES - GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) destinados ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona a agência arrecadadora de Cafesal, nos meses de Julho a Dezembro de 1968, à razão de Cr\$.15,00 (quinze cruzeiros) mensais e durante todo o ano de 1969, à razão de Cr\$.20,00 (vinte cruzeiros) mensais.

Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 1970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na data supra.


AGOSTINHO VINCENZI

func.resp.p/serv.exp.da secretaria